



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E O SRº DIVINO ALBANO DA SILVA**

**CONTRATO Nº 039/2022.**  
**PROCESSO Nº 014/2022**  
**DISPENSA Nº 007/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Dores do Turvo - MG, 36.513-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado **DIVINO ALBANO DE SOUZA**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Dores do Turvo/MG, inscrito no CPF sob n.º 381.353.966-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009; Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com recursos oriundos do FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretora da Rede Municipal de Ensino, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 4.620,01( quatro mil, seiscentos e vinte reais e um centavo), conforme listagem anexa a seguir:

| Item | Descrição  | U.M.  | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | ALFACE LISA TAMANHO MEDIO E GRANDE, FOLHAS SAS DE PRIMEIRA QUALIDADE   | UNI   | 402   | 2,63           | 1.057,26    |
| 0002 | CEBOLINHA. FOLHAS ESVERDEADAS COM APARENCIA NOVA SEM APRESENTAR FOLHAS MURCHAS SECAS OU DANIFICADAS MOLHOS DE 80G  | MOLHO | 200   | 1,83           | 366,00      |
| 0004 | COUVE MANTEIGA COM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS SEM SINAIS DE MURCHA E CO TALO FIRME MOLHOS DE 142G  | MOLHO | 275   | 2,33           | 640,75      |
| 0006 | FEIJAO VERMELHO NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE GRAO INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO INSENTO DE MATERIA TERROSA PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE | KG    | 100   | 9,49           | 949,00      |





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



|      |   |    |     |                 |          |
|------|---|----|-----|-----------------|----------|
| 0008 | MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA<br>DESCASCADA HIGIENIZADA DE PRIMEIRA<br>RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE<br>EVOLUCAO NO TAMANHO SABOR E COR<br>PROPRIA DA ESPECIE UNIFORMES FRESCA | KG | 200 | 3,16            | 632,00   |
| 0011 | REPOLHO GRUPO VERDE CLASSE 04 PESANDO<br>ENTRE 1 A 1,5 QUILOS   | KG | 250 | 3,90            | 975,00   |
|      |   |    |     | Valor Total R\$ | 4.620,01 |

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

Recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE.

### **8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações:

02.06.01.12.361.0251.2037.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.365.0251.2042.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA - NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

 



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-CD/FNDE, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes ou mediante recibo.





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezessete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de forma parcelada até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dores do Turvo/MG, 18 de fevereiro de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Divino Albano de Souza  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 150.780.506-39

2.

CPF: 811.024.536-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



Página: 1 de 1

**CONTRATO CADASTRADO**

| Contrato | Data       | Vigência   | Valor Inicial | Somatório Aditivos | Valor Global |
|----------|------------|------------|---------------|--------------------|--------------|
| 00039    | 18/02/2022 | 31/12/2022 | 4.620,010     | 0,000              | 4.620,010    |

| Favorecido                     | Orgão SICOM |
|--------------------------------|-------------|
| 00545 - DIVINO ALBANO DE SOUZA | 2           |

| Processo   | Data       | Modalidade    | Nro. | Data       |
|------------|------------|---------------|------|------------|
| 00014/2022 | 20/01/2022 | 11 - DISPENSA | 0007 | 21/01/2022 |

**Aplicação**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE/PNAE

**Aditivo(s) do Contrato**

| Código | Data | Valor Aditivo | Vencimento |
|--------|------|---------------|------------|
| 0000   | / /  | 0,000         | / /        |

OBJETO do Aditivo